

## Quadro Comparativo Medida Provisória nº 973/2020

LEGISLAÇÃO ALTERADA	TEXTO ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO
	Altera a <a href="#">Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007</a> , que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.
	O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
<a href="#">Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007</a>	<b>Art. 1º</b> A <a href="#">Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007</a> , passa a vigorar com as seguintes alterações:
	“Art. 18-B. As pessoas jurídicas autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação ficam dispensadas de auferir e manter, no ano-calendário 2020, o percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de que trata o caput do art. 18.” (NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.